



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 759

De 17 de novembro de 1959

Autoriza a celebrar contrato.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 9 de novembro de 1959, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado, mediante contrato com a Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação, a executar as obras de reforma das instalações sanitárias e calçamento fronteirizo no prédio do Grupo Escolar "Pedro José Netto", desta cidade, orçadas em CR\$245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil cruzeiros), que serão pagas pela Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 17 (dezesete) de novembro de 1959 (mil, novecentos e cinquenta e nove).-

(a) ROMULO LUPO  
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

(a) DR. CANDIDO DE BARROS  
-Diretor da Diretoria do  
Expediente e Pessoal.-

Registrada à fl. 1, do livro competente nº 4.-

Publicada no jornal local "O Imparcial", nº 7010, de 22 de novembro de 1959).-

*Auto. Prefeitura  
P. 100/59  
100/59*